

# ORIENTAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS DE ENSINO NA REDE SESA

A **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (Sesa)**, por meio da **Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (Seaps)** e da **Coordenadoria de Políticas de Educação, Trabalho e Pesquisa em Saúde (Coeps)**, responsável pela Coordenação da Regulação das Práticas de Ensino na Saúde, de acordo com a **Portaria nº 044/2022** que institui Diretrizes para a Regulação das Práticas de Ensino na Saúde no âmbito da Rede Sesa, orienta quanto a formalização de Convênios e Termos de Cooperação Técnica entre Instituição de Ensino (IE) e a Sesa para realização das práticas de ensino, no âmbito das unidades hospitalares e ambulatoriais da Rede.



A IE deve enviar ofício de solicitação com o objetivo de favorecer a realização de práticas de ensino (estágio, visita técnica, prática assistida, internato, etc) nas unidades da Rede Sesa. O ofício deve ser assinado pelo representante da IE.

O ofício deve ser endereçado para a Secretária da Saúde do Estado do Ceará – **Tânia Mara Silva Coelho** e entregue fisicamente no protocolo da Sesa ou enviado para o e-mail: **[rpes@saude.ce.gov.br](mailto:rpes@saude.ce.gov.br)**

2



3

Conforme orientação jurídica desta instituição, serão necessários os seguintes documentos para formalização do instrumento:

- Ofício de solicitação de formalização do instrumento;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do Estatuto/Contrato Social;
- Documento de nomeação do Representante Legal;
- Cópia do RG e CPF do Representante Legal;
- Comprovante de Residência atualizado do Representante Legal;
- Comprovante de endereço atualizado da Instituição;
- Portaria de credenciamento da instituição junto ao Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE).

Após formalização do instrumento o estudante estará apto para realizar as práticas de ensino nas unidades da Rede Sesa, conforme capacidade instalada da unidade Rede Sesa.

4



Quaisquer esclarecimentos complementares estamos à disposição através dos contatos: **(85) 3101-2665** e/ou e-mail **[rpes@saude.ce.gov.br](mailto:rpes@saude.ce.gov.br)**



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE